



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília
Vitória-ES, CEP 29043-260
2733357107 - <http://hucam.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23068.338701/2018-37

Unidade Gestora: 155012

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES - HUCAM E A GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES - HUCAM, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, CEP. 29043-260, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, neste ato, representado pelo Superintendente Substituto, de acordo com a Portaria SE nº 841, de 17/09/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 625, de 18/07/2019 e Gerente Administrativo, **Maroun Simão Padilha**, brasileiro, economista, casado, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES, CPF 072.627.937-48 e a empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 00.029.372/0003-02, estabelecida à Avenida Doutor Marcos Penteado de Ulhoa Rodriguez, nº 690, 2º Andar, Parque Jubran, CEP 06460-040, Barueri/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. **Lucas Miranda de Lima**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, nº 2227579 SSP e CPF nº 003.889.351-70, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração e pelo Senhor **Sérgio Pedra Villar**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, nº 118.554.25-02 e CPF 108.654.997-05 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, estabelecem o presente Termo Aditivo, de acordo com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, legislações pertinentes e em conformidade com os termos do **Edital da Inexigibilidade nº 24/2019-Hucam/Ufes**, e as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do Contrato n.º 41/2019 – Hucam/Ufes, pelo período contratual de 12 (doze) meses**, conforme previsto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, contados de **20/09/2020 a 20/09/2021, com reajuste de 2,44% (dois vírgula quarenta e quatro por cento)**, baseado no índice IPC-A (IBGE) acumulado nos últimos doze meses, conforme previsto letra d, do inciso II, no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 3º da Lei nº 10.192/2001, conforme demonstrado na Cláusula Terceira.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado nos termos da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor estimado anual deste Contrato passará a ser de R\$ 111.405,72 (cento e onze mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e dois centavos) para R\$ 114.124,02 (cento e quatorze mil, cento e vinte e quatro reais e dois centavos). Além do preço fixo, que passará a ser de R\$48.280,00 (quarenta e oito mil, duzentos e oitenta reais) para R\$ 49.458,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais) a ser pago se e quando necessário para o fornecimento de Tubo de raio X para os Arcos cirúrgicos, perfazendo um total estimado que

passará a ser de R\$159.685,72 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) para **R\$ 163.582,05 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinco centavos)**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTO	MODELO	UNID	QUANT Mês	Valor Unitário Inicial	Valor Total Inicial	Valor Unitário com 2,44% de Reajuste	Valor Total com 2,44% de Reajuste
1	Manutenção De Arco Cirúrgico GE	OEC Fluorostar 7900	1 UN	12	R\$ 2.543,46	R\$ 30.521,52	R\$ 2.605,52	R\$ 31.266,25
2	Manutenção De Arco CirúrgicoGE	OEC Fluorostar -7900	1 UN	12	R\$ 2.543,46	R\$ 30.521,52	R\$ 2.605,52	R\$ 31.266,25
3	Manutenção De Arco Cirúrgico GE	OEC Fluorostar -7900	1 UN	12	R\$ 2.543,46	R\$ 30.521,52	R\$ 2.605,52	R\$ 31.266,25
4	Manutenção De Densitômetro Ósseo GE	LUNAR PRODIGY	1 UN	12	R\$ 1.653,43	R\$ 19.841,16	R\$ 1.693,77	R\$ 20.325,28
Valor Total - Serviço de Manutenção					R\$ 9.283,81	R\$ 111.405,72	R\$ 9.510,33	R\$ 114.124,02
5	Fornecimento De Tubo De Raio X Mediante Demanda, P/ Manutenção GE	OEC Fluorostar -7900	1 UN	-	-	R\$ 48.280	-	R\$ 49.458
Valor Total do Contrato Com Reajuste de 2,44%						R\$ 159.685,72		R\$ 163.582,05

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 163.582,05 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinco centavos)**, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155012

Fonte: 6153000300

Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585.0032

Elemento de Despesa: 33.90.39.17

PI: NM20LI04119

Empenho reforço: 2020NE800218-17

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato, correspondendo ao valor que passará a ser de R\$ 7.984,28 (sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos) para **R\$ 8.179,10 (oito mil, cento e setenta e nove reais e dez centavos)**, cabendo-lhe optar dentre as modalidades estabelecidas no contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ANTINEPOTISMO

6.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

7.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido sem ônus, por interesse administrativo do HUCAM com a assinatura do contrato oriundo de novo Processo Licitatório.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Maroun Simão Padilha

Superintendente Substituto e Gerente Administrativo
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares -
Filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes - Hucam

Lucas Miranda de Lima

GE Healthcare do Brasil Comercio e Servicos para
Equipamentos Medico-Hospitalares Ltda.

Sérgio Pedra Villar

GE Healthcare do Brasil Comercio e Servicos para
Equipamentos Medico-Hospitalares Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Superintendente, Substituto(a)**, em 17/09/2020, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MIRANDA DE LIMA, Usuário Externo**, em 18/09/2020, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pedra Villar, Usuário Externo**, em 18/09/2020, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=20429167&infra_s...



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **8998539** e o código CRC **DFB92341**.

Referência: Processo nº 23068.338701/2018-37 SEI nº 8998539